



INTEGRACION,
EXTENSION,
DOCENCIA
E INVESTIGACION
PARA LA
INCLUSION
Y COHESION
SOCIAL

22 AL 25
NOVIEMBRE
DE 2011
SANTA FE
ARGENTINA



TITULO: O PAPEL DA EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NA EFETIVAÇÃO DA PROTEÇÃO DA MULHER CONTRA A VIOLÊNCIA DE GÊNERO

EJE: 3 – EXTENSIÓN, DOCENCIA E INVESTIGACIÓN

AUTORES: PINTO, Felipe Martins; CRUZ, Mariane R.; LOPES, Laís G.; PIMENTA, Pablo F. S.; RODRIGUES, Joanna P. P.; SOARES, Rafael S.

REFERENCIA INSTITUCIONAL: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

CONTACTOS: felipempinto@hotmail.com; marianereiscruz@gmail.com;
laisglopes@gmail.com; joannappr@gmail.com; pablo.pimenta@gmail.com;
santosrafael7@hotmail.com.

RESUMEN

Fundada em 1958, a Divisão de Assistência de Judiciária da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais (DAJ/UFMG) presta assistência jurídica e judiciária à população carente de Belo Horizonte. A Divisão alia os três pilares constitucionais da universidade pública brasileira: ensino, pesquisa e extensão. Apresenta como proposta principal a atuação direcionada à efetivação de direitos fundamentais que proporcione aos alunos do curso de graduação a oportunidade de exercer a prática jurídica com a supervisão de profissionais dos mais diversos ramos jurídicos. Um viés importante de suas atividades consiste na assistência jurídica à mulher, especialmente no que concerne ao problema da violência de gênero - e suas formas de prevenção, tratamento e repressão.

Ensino, pesquisa e extensão se encontram indissociavelmente ligados no Programa. O ensino é contemplado ao longo de toda a atuação, na medida em que se configure como uma relação intersubjetiva dialógica e dinâmica, oportunidade sempre aberta à autonomização do indivíduo, capaz de se tornar sujeito de seu próprio saber e co-responsável pela produção coletiva de conhecimento. Por isso, o ensino se liga estreitamente à extensão, intervenção efetiva na realidade. A extensão associa a teoria e a



INTEGRACION,
EXTENSION,
DOCENCIA
E INVESTIGACION
PARA LA
INCLUSION
Y COHESION
SOCIAL

22 AL 25
NOVIEMBRE
DE 2011
SANTA FE
ARGENTINA



prática, os anseios sociais e as possibilidades de constante ampliação dos horizontes da Universidade. É nesse sentido que o Programa concretiza a bagagem teórica apreendida nos estudos desenvolvidos na Faculdade de Direito, em que a efetivação dos Direitos Humanos coloca-se como desafio maior à prática jurídica contemporânea.

A pesquisa fornece os instrumentos para uma revisão constante das compreensões de realidade diretas da ciência e do aprendizado, buscando soluções para toda ordem de problemas com os quais nos deparamos. Na Divisão, a relação entre pesquisa e extensão é observada na medida em que as discussões no grupo de estudo passam a ser, além de aplicadas, sistematizadas e difundidas através da elaboração e publicação de artigos, desenvolvendo-se inclusive um projeto de periódico de Prática Jurídica, aberto a toda comunidade acadêmica nacional. Desse modo, esse conhecimento volta-se efetivamente à transformação da sociedade. O Programa permite a expansão do vínculo entre Universidade e sociedade, transportando para a vivência cotidiana, nos atendimentos a mulheres vítimas de violência, o conhecimento previamente adquirido e produzido na academia. Esse conhecimento passa a ser também revigorado em meio à realidade social, possibilitando sua efetiva concretização, na tentativa de mitigar os efeitos danosos causados pela violência de gênero bem como de evitar a continuidade dessa situação de injustiça.

Observa-se que as práticas sociais ainda encontram-se imersas em um histórico de violência e opressão às mulheres. Isso importa na necessidade de se arquitetar um sistema jurídico e institucional de proteção às mulheres com intuito de oferecer meios efetivos para resguardar seus direitos fundamentais. Todo ser humano deve ser respeitado em sua honra, patrimônio, integridade física e moral, intimidade, liberdade e vida. Daí que não se pode abordar o problema sob uma perspectiva assistencialista, de forma banalizada ou superficial como, por vezes, ocorre. A questão demanda um estudo aprofundado e transdisciplinar, culminando nas ações de extensão programadas e realizadas pela Divisão.

Dentre as atividades empreendidas pela Divisão destaca-se o atendimento à mulher vítima de violência, acionando, sempre que se demonstrar necessário, o Judiciário. Isso se dá por meio de um atendimento preliminar à vítima, em que são identificados os sujeitos e circunstâncias do caso. O procedimento continua com o estudo das possibilidades jurídicas e sociológicas de enfrentamento do problema e, depois, com o ajuizamento de ações cíveis e criminais aptas a resguardar os direitos e interesses dessas cidadãs. As ações são sempre fundamentadas em sua argumentação nos estudos de casos concretos empreendidos debates no grupo de pesquisa acerca do tema.



INTEGRACION,
EXTENSION,
DOCENCIA
E INVESTIGACION
PARA LA
INCLUSION
Y COHESION
SOCIAL

22 AL 25
NOVIEMBRE
DE 2011
SANTA FE
ARGENTINA



A dinâmica do grupo de estudo consiste na divisão dos casos jurisprudenciais a serem estudados entre os membros participantes para que, em cada reunião, uma pessoa relate um caso - da forma mais completa e problematizadora possível, com apreciação inclusive de suas nuances sociológicas e psicológicas. Com isso é possível também, proceder à análise, no caso em tela, de legislações de diferentes ordenamentos jurídicos de proteção à mulher. A abordagem tem incluído profissionais e estudantes de outras áreas como antropologia, na tentativa de uma compreensão mais efetiva do fenômeno.

Ao longo do tempo, o programa tem diagnosticado, ainda, lacunas em sua atuação, principalmente no que concerne à prevenção à violência de gênero. Assim, alguns métodos tem sido pensados para reverter esse quadro. As ações ainda em fase de implementação abarcam a confecção de uma cartilha de direitos e de possibilidades de atuação nos casos de violência contra a mulher, bem como a organização de palestras e intervenções pedagógicas em escolas de ensino fundamental e médio voltadas à conscientização do problema e, por fim, a criação de um programa de rádio, em parceria com a rádio da Universidade.

A partir desse contexto é que atua a DAJ na assistência jurídica à mulher que sofre violência de gênero. Com a adequada assistência jurídica à mulher, busca-se garantir a eficácia dos direitos humanos.

DESARROLLO

INTRODUÇÃO

O movimento feminista ocidental, ao longo das últimas décadas, logrou alcançar a igualdade jurídica entre os sexos, traduzindo as demandas de vida digna das mulheres em termos de direitos. Entretanto, a exigibilidade e a legitimidade conferidas pelo ordenamento jurídico brasileiro às necessidades de gênero não têm sido convertidas, na vivência cotidiana, em plena emancipação feminina. Persistem ainda diversas as formas de discriminação contra as mulheres, dentre as quais a violência doméstica figura como uma mácula perversa na vida de um grande número de brasileiras.

Nesse sentido, a Lei nº 11.340, popularmente conhecida como Lei Maria da Penha, consiste num instrumento que em 2006 veio criar um sistema normativo e institucional direcionado à proteção da mulher contra as agressões praticadas em âmbito doméstico e



INTEGRACION,
EXTENSION,
DOCENCIA
E INVESTIGACION
PARA LA
INCLUSION
Y COHESION
SOCIAL

22 AL 25
NOVIEMBRE
DE 2011
SANTA FE
ARGENTINA



familiar, segundo preceitos definidos pela Constituição da República e por normas internacionais inscritas em tratados dos quais o Brasil é signatário. Apesar das diversas críticas opostas à referida lei, há de ser reconhecido todo o esforço empreendido com o intuito de eliminar as práticas violentas da realidade das mulheres - ainda que na esfera familiar isso signifique lidar com situações muito tênues e complicadas.

O conceito de gênero, entendido como construção social do masculino e do feminino enquanto categorias de análise das relações entre homens e mulheres, é utilizado para se compreender as complexidades do tema. A mulher não necessariamente é sempre a vítima, ou vítima exclusiva, de violência. Sendo assim, “violência de gênero” é uma expressão genérica, que não representa com precisão a intrincada realidade social. Porém ressalta-se que as mulheres historicamente têm sofrido essa violência, em meio a uma dominação cultural e religiosa machista.

Enquanto esse paradigma do patriarcado pressupõe papéis sociais rígidos, condicionados culturalmente pelas diferenças biológicas entre o homem e a mulher, a nova perspectiva de gênero enfatiza a diferença entre o social e o biológico. O que ocorre, segundo a filósofa Marilena Chauí (CHAUÍ, 1985), é que as diferenças entre homem e mulher foram transformadas em desigualdades hierárquicas através de discursos machistas sobre a mulher, os quais incidem especificamente sobre a regulação dos usos do corpo. A mulher passa a ser destituída de sua condição de sujeito, transformando-se em objeto, dependente e sem voz, vulnerável a hipóteses de violência. Assim, ao contrário do sujeito masculino, a mulher passa a ser considerada um indivíduo “dependente”, destituído de liberdade para pensar, querer, sentir e agir autonomamente.

Essa opressão não é levada a cabo apenas pelo homem, mas pela sociedade de modo genérico, pois tanto homens quanto mulheres produzem e reproduzem o discurso machista, dominador e patriarcal que sustenta a desigualdade de gênero e a violência. De acordo com o pedagogo Paulo Freire (FREIRE, 2006), o discurso do opressor é tão forte que repercute no oprimido, fazendo deste um reproduzidor do discurso opressor, e também da violência. Assim, as mulheres também podem cometer discriminação de gênero, tornando-se “cúmplices” da opressão que sofrem, mas essa cumplicidade não se baseia em uma escolha ou vontade, já que a subjetividade feminina tem reduzida sua margem de autonomia. As mulheres passam a contribuir para a reprodução de sua “dependência” como “instrumentos” da dominação masculina.



INTEGRACION,
EXTENSION,
DOCENCIA
E INVESTIGACION
PARA LA
INCLUSION
Y COHESION
SOCIAL

22 AL 25
NOVIEMBRE
DE 2011
SANTA FE
ARGENTINA



Mas, se por um lado concebe-se, a exemplo de Chauí, que tanto os homens quanto as mulheres são agentes de reprodução dos papéis sociais, por outro lado, ao contrário da autora, entende-se que as mulheres têm autonomia e poder para mudar tais papéis e a situação de violência na qual porventura se encontrem, conforme nos vêm demonstrando novos estudos sobre violência e acesso a serviços públicos, especialmente no âmbito da Justiça, como indica o Relatório Regional da ONU sobre os Mecanismos Institucionais de Resposta à Violência de Gênero no Cone Sul¹.

É nesse contexto em que se insere a atuação da Divisão de Assistência Judiciária da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais. Situada em Belo Horizonte, capital do estado de Minas Gerais, no Brasil, a DAJ foi fundada em 1958 com o intuito de promover a assistência jurídica e judiciária à população de baixa renda. Assim, vem exercendo um papel de relevo na ampliação do acesso à justiça no município em tela. A DAJ é um importante centro de prática jurídica da Faculdade, que proporciona aos discentes de graduação a possibilidade de atuação direcionada à efetivação de direitos fundamentais com a supervisão de profissionais dos mais diversos ramos jurídicos, muitos dos quais integrantes dos quadros de pós-graduação da Faculdade.

Por reiteradas vezes, a DAJ foi procurada por mulheres vítimas das mais diversas formas de violência. Os plantões de atendimento à população tem sido, ao longo dos últimos anos, a primeira frente de contato direto da Divisão com as demandas sociais concretas. Os relatos diários de agressões, bem como a assunção de diversos litígios processuais cujo objeto era a violência de gênero desencadearam a necessidade de sistematizar, não sem as dificuldades inerentes a tal desafio, um plano específico de ações de extensão a ser empreendido nessa área.

INTERDEPENDÊNCIA ENTRE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO NO PROJETO

A Constituição da República Federativa do Brasil, datada de 1988, define a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão como princípio ao qual as universidades devem adequar-se (art. 207). Mais do que uma norma a ser seguida, o princípio é, em verdade, o cerne da atuação institucional da DAJ. Nesse sentido, as

¹ Informe Regional sobre los Mecanismos de Respuesta a la Violencia contra la Mujer en los países del Cono Sur (UNODC/julio 2011) http://www.unodc.org/documents/southerncone/noticias/2011/07-julho/Fact_Sheet.pdf



INTEGRACION,
EXTENSION,
DOCENCIA
E INVESTIGACION
PARA LA
INCLUSION
Y COHESION
SOCIAL

22 AL 25
NOVIEMBRE
DE 2011
SANTA FE
ARGENTINA



demandas apresentadas pela população são selecionadas de modo a gerar uma breve consultoria jurídica ou a desencadear atividades mais complexas, como a realização de mediação ou a propositura de ações judiciais, por exemplo.

Todas essas atividades estão inseridas, em maior escala, numa rede de integração com atividades de pesquisa e docência. Destacam-se os grupos de estudos e pesquisa, agregando alunos por áreas temáticas, dentro das quais são desenvolvidos debates com a problematização dos pressupostos teóricos da ação e das nuances dos casos concretos estudados. A abordagem pretendida é multidisciplinar, integrando diversas áreas do conhecimento na tentativa de apreensão satisfatória da complexidade do fenômeno jurídico. A produção decorrente dessa atividade é sistematizada na elaboração e publicação de artigos científicos, bem como na participação em congressos e eventos acadêmicos. Ainda, tem desenvolvido-se um projeto de periódico de Prática Jurídica, aberto a toda comunidade acadêmica nacional.

A extensão, enquanto forma por excelência de diálogo entre a universidade e a sociedade, mostra-se como mecanismo de captação dos anseios e necessidades sociais. Ao diagnosticar os pontos de conflitos, as carências e os embaraços das relações intersubjetivas, os extensionistas atuam como porta aberta para que estes temas sejam objeto de análises acadêmicas mais apuradas. Trata-se da territorialização da universidade como pólo de transformação social pelo conhecimento.

Assim, o espaço acadêmico, especificamente o viés da extensão associada à pesquisa, propicia a revisão constante das compreensões de realidade diretivas da ciência e do aprendizado, sempre numa perspectiva dinâmica e dialógica. Isso porque a ação de extensão deve necessariamente abarcar, para ser efetiva, o constante questionamento e a adequação das práticas e suas bases teóricas à realidade com a qual lida e aos objetivos a que visa. A extensão, nesses moldes, deve assimilar os problemas enfrentados para proceder a uma reflexão crítica e propositiva de soluções, a partir da qual a universidade possa se transformar em centro produtor de conhecimento, afastando-se de um modelo - ainda tão recorrente - de mera reprodução mecânica e tecnicista de informações.

A extensão opera, portanto, uma profunda transformação da realidade. O acadêmico extensionista tem a chance de questionar criticamente a bagagem teórica apreendida, incrementando sua capacidade de repensar as práticas sociais, em específico as de caráter jurídico, do qual é partícipe. Concomitantemente, o sujeito tocado pela ação se emancipa - sendo por isso sujeito, e não objeto da extensão, já que as ciências sociais lidam, em maior



INTEGRACION,
EXTENSION,
DOCENCIA
E INVESTIGACION
PARA LA
INCLUSION
Y COHESION
SOCIAL

22 AL 25
NOVIEMBRE
DE 2011
SANTA FE
ARGENTINA



ou menor medida, com a consolidação da liberdade humana. Como desdobramento, os atendidos no âmbito da DAJ têm a chance de tomar maior consciência de seus direitos e deveres e empreender ações, em conjunto com os alunos, para concretizá-los. Assim, os assistidos podem perceber-se em maior medida, como integrantes e co-autores do ordenamento jurídico nacional, pois entram em contato com as normas jurídicas que regulam suas relações, tendo a chance de aplicá-las, questioná-las e reconstruí-las em suas próprias experiências pessoais.

A extensão, portanto, incide diretamente sobre a própria cidadania dos atendidos, que se inserem num projeto político e axiológico maior, a vivência real da Constituição. Evidencia-se o compromisso maior da Divisão de Assistência Judiciária com a consolidação dos direitos fundamentais em suas diversas modalidades. Em resumo,

“Não é difícil concluir que os grupos que exercem esse tipo de assessoria têm como ponto de partida a pródiga comunhão entre ensino, pesquisa e extensão. Ao contribuírem para uma práxis diferenciada, dialógica e multidisciplinar, as assessorias universitárias populares desempenham um importante papel não só na reconstrução crítica do direito, da justiça e do ensino jurídico hegemônicos, mas também na redefinição do lugar social da universidade”² (SANTOS, 2007, p.51)

NECESSIDADE DE UM PROJETO QUE ATUE NA PROTEÇÃO DA MULHER OPRIMIDA

² SANTOS, Boaventura de Sousa. Para uma revolução democrática da justiça. São Paulo: Editora Cortez, 2007, p.51.



INTEGRACION,
EXTENSION,
DOCENCIA
E INVESTIGACION
PARA LA
INCLUSION
Y COHESION
SOCIAL

22 AL 25
NOVIEMBRE
DE 2011
SANTA FE
ARGENTINA



Apesar das conquistas e avanços, com a criação de delegacias³ e varas criminais especializadas no atendimento às mulheres vítimas de violência, trazidas pela promulgação da Lei Maria da Penha, a realidade brasileira ainda é cruel. Segundo dados do IBGE – disponíveis em seu sítio na internet – no ano de 2009, cerca de 41 mil mulheres relataram ter sido vítimas de violência. Do total de relatos, cerca de 22 mil (53,9%) referiam-se à violência física e mais de 13 mil (33,2%) relatavam agressão psicológica, enquanto 576 (1,4%) eram casos de violência sexual. Em um contexto histórico de crescente divulgação da lei, as estatísticas apontam para a necessidade de maior intervenção das instituições públicas estatais. Em larga medida, incumbe a elas levar conhecimento e informação corretos a todas as camadas sociais, auxiliando na emancipação da pessoa oprimida através de seu auto-reconhecimento como tal.

É nesse sentido que a ação de extensão busca a prevenção da violência e a assistência aos indivíduos que tiveram seus direitos fundamentais violados, por meio de mecanismos aptos a promover o princípio-valor fundante do direito contemporâneo: a dignidade da pessoa humana.

A condição da mulher, perante o ordenamento jurídico nacional, é de igualdade em relação ao gênero masculino. Contudo, as práticas sociais ainda encontram-se imersas em um histórico de violência e opressão às mulheres, como comprovam as estatísticas coletadas junto ao IBGE. Isso importa na necessidade de se arquitetar um sistema jurídico de proteção que ofereça meios efetivos para resguardar os direitos fundamentais. Todo ser humano deve ser respeitado em sua honra, patrimônio, integridade física e moral, intimidade, liberdade e vida. Assim, a atuação do Programa não é de cunho assistencialista, uma vez que o problema não é tratado de forma banalizada ou superficial como, por vezes,

³ *Informe Regional sobre los Mecanismos de Respuesta a la Violencia contra la Mujer en los países del Cono Sur (UNODC/julio 2011)* http://www.unodc.org/documents/southerncone/noticias/2011/07-julho/Fact_Sheet.pdf A primeira delegacia da mulher do Brasil (e do mundo) foi criada na cidade de São Paulo, em agosto de 1985, durante o governo estadual de Franco Montoro, para que policiais do sexo feminino investigassem crimes em que a vítima fosse mulher, incluindo, entre outros, os crimes de estupro e lesão corporal. Sobre o contexto em que surgiram as primeiras delegacias e como as mesmas vêm funcionando e se relacionando com o movimento de mulheres, ver Ardaillon, Daniele. *Estado e Mulher: Conselhos dos Direitos da Mulher e Delegacias de Defesa da Mulher*. São Paulo, Fundação Carlos Chagas, mimeo, 1989; Nelson, Sara. "Constructing and Negotiating Gender in Women's Police Stations in Brazil". *Latin American Perspectives*, vol. 23, n. 1, 1996, p. 131-148; Santos, Cecília MacDowell. *Women's Police Stations: Gender, Violence, and Justice in São Paulo, Brazil*. New York, Palgrave MacMillan/St. Martin's Press, no prelo (a ser publicado em 2004); Conselho Nacional dos Direitos da Mulher. *Pesquisa Nacional sobre as Condições de Funcionamento das Delegacias Especializadas no Atendimento às Mulheres: Relatório Final*. Brasília, Conselho Nacional dos Direitos da Mulher, 2001 (www.mj.gov.br/cndm/pesquisa).



INTEGRACION,
EXTENSION,
DOCENCIA
E INVESTIGACION
PARA LA
INCLUSION
Y COHESION
SOCIAL

22 AL 25
NOVIEMBRE
DE 2011
SANTA FE
ARGENTINA



ocorre. Isto, porém, só é possível mediante estudo aprofundado do tema e com as ações de extensão que o Programa tem realizado.

ATENDIMENTO À MULHER VÍTIMA DE OPRESSÃO NA DIVISÃO

Sob a perspectiva acadêmica, o Programa de Proteção à Mulher da DAJ se destina a possibilitar ao estudante amplas oportunidades de aprendizado em diversas vias, sejam elas teóricas ou práticas. O Programa também se destina, sendo este o seu objeto, a fornecer assistência jurídica necessária às vítimas de violência e a fomentar campanhas de prevenção junto a outros setores da sociedade civil organizada. A atividade de estágio oferecida pela DAJ promove a integração entre os conhecimentos teóricos obtidos pelo aluno e a prática jurídica, cuja experiência é imprescindível para a formação não apenas de um profissional qualificado, mas principalmente, de um cidadão responsável.

O conhecimento é, então, utilizado para aprimorar a qualidade do atendimento prestado à mulher vítima de opressão. Para tanto, a instituição se vale da estrutura existente no espaço da Faculdade de Direito da UFMG. A Divisão de Assistência Judiciária Paulo Edson de Sousa possui tradição e experiência consolidada nessa espécie de trabalho há vários anos. Desde sua fundação, disponibiliza um horário específico, nos dias de semana, para orientação jurídica ao público interessado. Os próprios estagiários, auxiliados por professores dos diversos ramos do Direito além de advogados que orientam voluntariamente, são os responsáveis pela atividade de atendimento ao público.

No que toca especificamente ao projeto em tela, a mulher vítima de violência recebe tratamento prioritário nos plantões de atendimento ao público que acontecem de 12h às 14h, de terça à sexta-feira, salvo feriados, durante todo o período letivo, nas dependências da Faculdade de Direito da UFMG. Para que o estagiário plantonista e os demais orientadores estejam devidamente preparados para lidar com as demandas específicas que lhe são trazidas no atendimento ao público, os professores ministram treinamentos e organizam seminários periódicos, abrangendo todos os aspectos que circunscrevem a questão da mulher que sofre violência de gênero, promovendo a qualificação daqueles.

A assistência jurídica, mais ampla, engloba a assistência judiciária, que se perfaz na representação judicial. Após o atendimento realizado nos períodos de atendimento ao



INTEGRACION,
EXTENSION,
DOCENCIA
E INVESTIGACION
PARA LA
INCLUSION
Y COHESION
SOCIAL

22 AL 25
NOVIEMBRE
DE 2011
SANTA FE
ARGENTINA



público, destinado inicialmente à orientação jurídica, é corriqueiro verificar-se que o meio mais adequado de efetivação de direitos no caso concreto é a via judicial.

Assim, tratando-se de mulher vítima de violência, o caso relatado pela ofendida é transcrito em um documento, o qual é posteriormente remetido à Diretoria da DAJ, para análise da hipótese concreta junto a um questionário sócio-econômico, preenchido pela própria atendida. Sendo conveniente e necessário o ajuizamento de ação judicial e enquadrando-se a ofendida no perfil de hipossuficiente, segundo os padrões sócio-econômicos, torna-se possível a representação judicial pela Divisão.

O caso aprovado pela Diretoria da DAJ é encaminhado para algum dos estagiários da Divisão envolvidos no Programa, que fica responsável por estudar pormenorizadamente o caso. Em conjunto com os professores e orientadores, são discutidas as providências judiciais mais adequadas à efetivação dos direitos da mulher.

Após ajuizada a medida legal pertinente, o estagiário responsável fica encarregado de acompanhar diariamente os trâmites processuais da ação instaurada, precavendo-se em caso de movimentações no Juízo e tomando as medidas necessárias para o melhor andamento do processo, bem como para a melhor assistência à mulher.

AÇÕES EM IMPLEMENTAÇÃO

Variadas e numerosas são as possibilidades de estudo que se correlacionam com a temática ora tratada. É instigada a produção do conhecimento especializado nessa seara, bem como a divulgação dos estudos realizados sob a égide do Programa perante as comunidades jurídica e acadêmica. Imprescindível, portanto, incentivar a integração do estudante com trabalhos de índole científica, com estímulo à pesquisa e à publicações de trabalhos acadêmicos.

Em face de seus objetivos, a ação extensionista tem como objetivos alcançados e a se alcançar:

- a) A organização de eventos como palestras, congressos e seminários com enfoque em temas pertinentes à violência de gênero.
- b) A organização de grupos de estudo com enfoque em assuntos relevantes à temática abordada.



INTEGRACION,
EXTENSION,
DOCENCIA
E INVESTIGACION
PARA LA
INCLUSION
Y COHESION
SOCIAL

22 AL 25
NOVIEMBRE
DE 2011
SANTA FE
ARGENTINA



c) A vinculação da participação do estudante inscrito em um dos diversos grupos de estudo à elaboração de um artigo científico, ao término das atividades desenvolvidas por cada grupo.

d) O fomento às atividades de pesquisa, a serem desenvolvidas no âmbito de cada grupo de estudo.

O contato direto com a realidade através dos relatos pessoais das experiências vivenciadas pelas mulheres vítimas de violência é essencial para que bem sejam compreendidas as situações concretas com as quais há de se lidar no desenvolvimento das atividades ligadas ao Programa. Não assiste a um jurista sério e comprometido, atuante numa área de ciências sociais aplicadas, o privilégio de alhear-se à realidade social em que se funda a sua atividade profissional.

Outra relevante experiência que se deve proporcionar ao estudante é possibilitar que visite e conheça pessoalmente os locais onde efetivamente atuam os órgãos Judiciais direcionados à resolução de conflitos. Interessa ver de perto o funcionamento dos Tribunais e conhecer como se funciona a *práxis* jurídica no âmbito da temática ora desenvolvida.

CONCLUSÃO

Diante de tudo isso, entende-se que a noção de dominação patriarcal é insuficiente para dar conta das mudanças que vêm ocorrendo nos diferentes papéis que as mulheres em situação de violência têm assumindo. Defende-se uma abordagem da violência contra as mulheres como uma relação de poder, entendendo-se o poder não de forma absoluta e estática, exercido via de regra pelo homem sobre a mulher, senão de forma dinâmica e relacional, exercido tanto por homens como por mulheres, ainda que de forma desigual.

Considera-se, ainda, a necessidade de uma ampliação do objeto das pesquisas para que a perspectiva até agora trabalhada não exclua diferentes categorias sociais das análises sobre violência de gênero no Brasil. Por exemplo, é imprescindível compreender melhor não apenas o papel das mulheres nas relações de violência, como também o papel exercido pelos homens, já que ambos participam na produção dos papéis sociais que



INTEGRACION,
EXTENSION,
DOCENCIA
E INVESTIGACION
PARA LA
INCLUSION
Y COHESION
SOCIAL

22 AL 25
NOVIEMBRE
DE 2011
SANTA FE
ARGENTINA



legitimam a violência. Nesse sentido, é importante que se estude como a construção social tanto da feminilidade quanto da masculinidade está conectada com o fenômeno da violência. Além disso, seja em situações de violência conjugal ou de outras formas de violência contra as mulheres – tais como, violência policial contra prostitutas, violência contra mulheres negras e violência contra lésbicas –, as práticas de violência e as respostas dadas pelos agentes do Estado e por diferentes grupos sociais podem estar relacionadas não apenas a questões de gênero, como também de classe social, raça/etnia e orientação sexual, entre outras categorias socialmente construídas.

Entende-se ainda que, apesar do avanço nas ações do estado para atendimento às vítimas de violência e opressão, a sociedade ainda carrega a desigualdade de gêneros e o estigma de inferioridade da mulher. Por isso é importante a ação da extensão universitária, juntamente com outros setores da sociedade civil e principalmente com a própria vítima, para que se reconheça e possa se emancipar da opressão.

O papel da DAJ, como parte da universidade pública, que alia ensino, pesquisa e extensão, não é apenas fornecer aos assistidos atendimento jurídico quando necessário, mas também dar visibilidade à violência de gênero e à impunidade e combatê-la mediante intervenções sociais, psicológicas e jurídicas, seja com encaminhamentos ou outras medidas preventivas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CHAUÍ, Marilena. *Participando do Debate sobre Mulher e Violência*. In: Franchetto, Bruna, Cavalcanti, Maria Laura V. C. e Heilborn, Maria Luiza (org.). *Perspectivas Antropológicas da Mulher* 4. São Paulo: Zahar Editores, 1985.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia do Oprimido*. São Paulo: Paz e Terra, 2006.

IZUMINO, Wânia Pasinato e SANTOS, Cecília MacDowell. *Violência contra as Mulheres e Violência de Gênero: Notas sobre Estudos Feministas no Brasil*. Encontrado em: <http://www.fag.edu.br/professores/gspreussler/Direitos%20Humanos/Viol%EAncia%20de%20G%EAnero.pdf>



SANTOS, Boaventura de Sousa. *Para uma revolução democrática da justiça*. São Paulo: Editora Cortez, 2007.